

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

### ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### EM:14.12.09

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “a” c/c o art. 3º da EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a **WALDIR RIBEIRO DIAS**, ocupante do cargo de **MÉDICO, Classe III, Padrão “B”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 043535-0, com os proventos de **R\$ 3.077,39 (TRÊS MIL, SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso, em cumprimento a Resolução nº 180/05 ( fls. 82 do processo TC-0-16.687/01), dp tribunal de Contas do Estado do Piauí.

#### EM:14.12.09

PORTARIA - **R E S O L V E**, tornar sem efeito a Portaria de nº 21000-752-DDD-CSRH datada de 15/10/01 que **CONCEDEU** de acordo com a letra “a” do Art. 40, inciso III da Constituição Federal, aposentadoria por tempo de serviço, a **WALDIR RIBEIRO DIAS**, ocupante do cargo de **MÉDICO, Classe “D”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA SAÚDE, matrícula do contracheque nº 043535-0, com os proventos de **R\$ 4.385,72 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso, em cumprimento a Resolução nº 1.317/08 (fls. 19 do processo TCE-25.442/05), do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

#### EM:21.12.09

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **LIDIA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 018185-4, com os proventos de **R\$ 885,23 ( OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### EM:17.12.09

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº. 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com e tempo de contribuição, a **FLORISA BATISTA DE CARVALHO SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “III”, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAUDE, matrícula do contracheque nº 021397-7, com os proventos de **R\$ 1.195,78 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### EM:11.12.09

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o C.F/88, Art. 40 § 1º, inciso III, alínea “b” c/c como Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionalis ao tempo de contribuição, a **FRANCISCO ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, **Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 044651-3, com os proventos de **R\$ 365,11 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### EM:11.12.09

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/05, a **FRANCISCO MOREIRA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, **Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 004080-X, com os proventos de **R\$ 1.143,03 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### EM:21.12.09

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOAQUIM JOSIAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Médico, Classe “III”, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 043223-7, com proventos de **R\$ 2.938,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### EM:11.12.09

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº. 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DEUSDEDIT JOSÉ GOMES**, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência “C”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula do contracheque nº 041916-8, com proventos de **R\$ 2.367,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### EM:11.12.09

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 47/05, a **GIZELA DE MARIA MELO COSTA**, ocupante do

cargo de **Agente Técnico de Serviço, Classe II, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, matrícula do contracheque nº 055546-X, com os proventos de **R\$ 741,83 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### **EM:14.12.2009**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA LEÓDIDO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível “VIII”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, matrícula do contracheque nº 049006-7, com os proventos de **R\$ 1.363,55 (HUM MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### **EM:21.12.09**

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 018213-3, com os proventos de **R\$ 879,23 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### **EM:22.12.09**

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o C.F/88, Art. 40º, § 1º, Inciso I, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados conforme valor do benefício médio, a **CONCEIÇÃO DE MARIA CAMPOS LIMA ALVES**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 019302-0, com os proventos de **R\$ 930,62 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### **EM:21.12.09**

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DULCE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe II, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 042523-X, com os proventos de **R\$ 719,72 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### **EM:10.12.09**

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme benefício médio, a **MARIA ALVES DA SILVA PIRES**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA SAÚDE, matrícula do contracheque nº 019178-7, com os proventos de **R\$ 593,12 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### **EM:21.12.09**

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **JOSÉ MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula do contracheque nº 018021-1, com os proventos de **R\$ 886,11 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### **EM:21.12.09**

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **FRANCISCO CAMINHA SARAIVA**, ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, **Classe Especial, Referência “C”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula do contracheque nº 044516-9, com os proventos de **R\$ 2.367,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

#### **EM:21.12.09**

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCO AURELIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Referência** do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula do contracheque nº 041800-5, com proventos de **R\$ 2.367,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:22.12.09**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA FRANCISCA REIS**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC, matrícula do contracheque nº 006672-9, com proventos de **R\$ 559,80 (QUINHENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:22.12.09**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA NUNES**, ocupante do cargo de **Agente Técnico de Serviços, Classe “D”, Referência “IV”**, do quadro de pessoal da Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, matrícula do contracheque nº 022334-4, com os proventos de **R\$ 1.223,65 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:17.12.09**

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 41/03, Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ISAURA ATENAS EVANGELISTA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “I”, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, matrícula do contracheque nº 058548-3, com os proventos de **R\$ 562,60 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:22.12.09**

PORTARIA - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, C/C O § 5º DO ART. 40 DA CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA JOSÉ CARDOSO SOBRINHA**, ocupante do cargo de Professora, **Classe “B”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, matrícula do contracheque nº 049800-9, com os proventos de **R\$ 1.392,03 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 71



**PORTARIA Nº. 011/2009 - SG**

**TERESINA (PI), 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, José Eduardo Pereira Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Nº. 8.934/94, o Decreto 1.800/96, Art. 14, XVI da Resolução/nº. 006/2000 e IN Nº. 84, de 29/02/2000.

**RESOLVE:**

Nomear Tradutor *ad hoc* para o ato exclusivo do protocolo 09/031547-2, o Sr. **MAC DOWELL LIMA LEITE**.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 22 de Dezembro de 2009.

**José Eduardo Pereira Filho**  
**SECRETÁRIO GERAL**

OF. 002



**JULGAMENTO**

Ref. Proc. Adm. Disciplinar nº SESAPI-031/09-RV, que contém os Proc. SESAPI 0020834-8/2007 e 0012441-3/2007 (PGE/2009029574-0).

Tratam os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado, por através da Portaria SESAPI/GAB nº 000528, de 10/09/09 (fls. 02), para apurar abandono de cargo público por parte do médico efetivo **SÍLVIO DELENO DE SOUSA BRITO**, matrícula 180458-8, lotado no Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, em Amarante-PI.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado concluiu, em Relatório datado de 10/12/09 (fls. 112 a 118), pela ausência de responsabilidade do servidor processado, sugerindo “o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar. Posto que, não restou comprovada a intenção do aludido servidor abandonar o cargo que ocupa, eis que a documentação referenciada (Certidão do Diretor Geral do Hospital) acostada às fls. 107 dos autos, demonstrou que o indiciado está lotado e desempenhando suas funções no Hospital Dr. Francisco Ayres Cavalcante, no município de Amarante-Piauí, com atendimento ambulatorial em obstetrícia e ginecologia, e cirurgião no período de 02/01/09, até a presente data. Noutro sublinhar, insta declinar, em face de remanescer o elemento caracterizado pela materialidade da infração, o qual seja, falta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante o ano de 2007, consoante se infere dos autos, inquinando desse modo, o disposto na Lei Complementar nº 13/94, uma vez que não restou comprovado nos autos, que sua ausência ao serviço se deu com autorização expressa, bem como por através de documento firmado por autoridade competente de seu ente público empregador (do indiciado). Assim sendo, não fará jus ao recebimento de remuneração do período faltoso, nos termos do § 7º, do artigo 42, da sobredita Lei Complementar nº 13/94”.

**DECIDO.** Acolho as conclusões da sede da douda Procuradoria Geral do Estado. Julgo pela ausência de responsabilidade de **Sílvio Deleno de Sousa Brito** e arquivar os presentes autos com base no art. 189, *caput*, primeira parte, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto do Servidor).

Encaminhem-se os autos à DUGP para as seguintes providências:

- dar ciência do fato ao servidor e à sua chefia imediata;
- fotocopiar todo este PAD e anexar aos assentamentos funcionais do servidor;
- devolver o PAD original à sede da douda PGE informando as providências tomadas.

Teresina, 23 de dezembro de 2009.

**Francisco de Assis Carvalho Gonçalves**  
**SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE**

OF. 2926



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 001/2010 Teresina, 11 de janeiro de 2010

Altera o Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art 1º Os produtos abaixo indicados constantes no Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar, a partir de 15 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

Água mineral Garrafão 20L	Unidade	Base de Cálculo
Indaiá	Und.	3,80
Lençóis Maranhense	Und.	3,80
Manaira	Und.	3,50
Regina	Und.	3,50
Mar doce	Und.	3,80
Ouro da mina	Und.	3,50
Lustral	Und.	3,80
Outras marcas	Und.	3,80
(.....)		
Água mineral 5L	Unidade	Base de Cálculo
Indaiá	Und.	3,50
Lençóis Maranhense	Und.	3,50
York	Und.	3,20
Mar doce	Und.	3,50
Regina	Und.	3,20
Lustral	Und.	3,50
Outras marcas	Und.	3,50
Água Mineral garrafa 1,5L	Unidade	Base de cálculo
Indaiá	Und.	1,40
Lençóis Maranhense	Und.	1,40
Manaira	Und.	1,15
Cristal	Und.	1,40
Regina	Und.	1,15
Minalba	Und.	1,40
Skin s/gás	Und.	1,40
Skin c/gás	Und.	1,45
Mar doce	Und.	1,40
Refresh	Und.	1,40
York s/gás	Und.	1,15
Lustral	Und.	1,40
Outras marcas s/gás	Und.	1,40
Outras marcas c/gás	Und.	1,45
Água mineral 500 a 600 ml	Unidade	Base de Cálculo
Indaiá s/gás	Und.	0,72
Indaiá c/gás	Und.	0,75
Lençóis Maranhense s/gás	Und.	0,72
Lençóis Maranhense c/gás	Und.	0,75
Lençóis Maranhense PP	Und.	0,72
Minalba s/gás	Und.	0,72

Minalba c/gás	Und.	0,75
Skin s/gás	Und.	0,72
Skin c/gás	Und.	0,75
Cristal s/gás	Und.	0,72
Cristal c/gás	Und.	0,75
Regina s/gás	Und.	0,60
Ouro da mina s/gás	Und.	0,60
Manaira s/gás	Und.	0,60
York PP	Und.	0,60
York s/gás	Und.	0,60
York c/gás	Und.	0,63
Mar doce s/gás	Und.	0,72
Mar doce c/gás	Und.	0,75
Mar doce PP	Und.	0,72
Refresh s/gás	Und.	0,72
Psu s/gás	Und.	0,72
Psu c/gás	Und.	0,75
Lustral s/gás	Und.	0,72
Lustral c/gás	Und.	0,75
Outras marcas s/gás	Und.	0,72
Outras marcas c/gás	Und.	0,75
(.....)		
Água mineral copo 200 ml	Unidade	Base de cálculo
Indaiá	Und.	0,28
Regina	Und.	0,26
Mar doce	Und.	0,28
York	Und.	0,26
Ouro da mina	Und.	0,26
Lençóis Maranhense	Und.	0,28
Lustral	Und.	0,28
Outras marcas	Und.	0,28
Água mineral copo 250 ml	Unidade	Base de cálculo
Lustral	Und.	0,30
Outras marcas	Und.	0,30
Água mineral copo 300 ml	Unidade	Base de cálculo
Lençóis Maranhense	Und.	0,35
Lustral	Und.	0,35
Outras marcas	Und.	0,35
(.....)		

Art 2º Ficam acrescentados os seguintes produtos ao Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2010, de 18 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

“Anexo III

Refrigerante Pet 2L	Unidade	Base de Cálculo
(.....)		
Kimania bx caloria todos sabores	Unid.	1,80
Refris bx caloria todos sabores	Und.	1,80
Kimania todos sabores	Und.	1,80
(.....)		
Refrigerante vidro retornável 600 ml	Unidade	Base de Cálculo
(.....)		
Kimania todos sabores	Und.	1,20
(.....)		
Aguardente		
(.....)		
Pé-de-serra garrafa 600 ml	Und.	2,75
Pé-de-serra Pet 500 ml	Und.	1,60
(.....)		

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2010.

**Publique-se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA- UNATRI**, em Teresina (PI), 11 de janeiro de 2010.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

**OF. 022**